



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 31/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020**

**Tipo: MENOR PREÇO ITEM**

O Município de Capitólio-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 16.726.028/0001-40, com sua Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, representado por seu Prefeito Municipal José Eduardo Terra Vallory, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

A abertura da sessão será às 9:00 horas do dia 25/03/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro – Capitólio-MG, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação para o credenciamento, documentação para habilitação e proposta comercial, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais 109/2003 e 82/2015, e demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

**DESTINADA EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

### **I - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

2.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Para a comprovação do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de impedimento na participação do certame nos itens exclusivos, bem como vedação ao uso dos benefícios respectivos: (Os documentos arrolados deverão ser apresentados na etapa de credenciamento, juntamente com aqueles elencados na cláusula IV deste edital).

a) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

b) Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo contido no Anexo VII.

**2.5 – É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: Laptop, Notebook, Netbook, Smartphones, Celulares e demais equipamentos correlatados no momento da sessão, sob pena de pedido de retirada.**

### **III - DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 01 (um) envelope contendo a documentação para o credenciamento e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação para habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capitólio – MG

Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” - Pregão Presencial n.º. 09/2020

Razão Social/ Endereço:

Prefeitura Municipal de Capitólio – MG

Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” Pregão Presencial n.º. 09/2020

Razão Social/ Endereço:

3.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação” deverão ser devidamente fechados e serem entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

3.3 – A Prefeitura Municipal de Capitólio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.



#### IV – CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, através de seu representante legal, apresentando a seguinte documentação:

4.1.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

4.1.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal.

4.2 - OBSERVAÇÃO: Caso a pessoa a ser credenciada não seja sócio (a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo do Anexo III) com firma reconhecida, em qualquer caso, com poderes especiais para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente; devendo ser apresentada ainda a seguinte documentação além da procuração:

4.2.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

4.2.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do procurador.

4.3 – Deverá ainda ser apresentada uma declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo constante do Anexo V.

4.4 – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VII.

4.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados do Anexo VIII.

4.6 - Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

#### V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, devendo ainda:

5.1.1 – Ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional;

5.1.2 – Constar preço unitário e total por item cotado, conforme modelo constante no Anexo II e a marca/tipo do item;

5.1.3 – Conter razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

5.1.4 – Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5 – Constar prazo de entrega do produto, que deverá ser 10 dias.

5.1.6 – Conter Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 - Constar declaração garantindo que os produtos serão entregues com 12 meses de garantia, contados a partir da data da entrega dos produtos.

5.2- O licitante deve apresentar em CD-ROM ou pen drive a proposta eletrônica contida juntamente com o Edital e imprimir o arquivo gerado que será apresentado como proposta escrita.

**5.3 – O licitante deve apresentar catalogo original do fabricante ou importador com descrição na integra dos itens 13-17-18-21-22-23-24-25-26, sob pena de desclassificação.**

5.4 – Para os equipamentos declarar que a garantia será de 12 (doze) meses.

Observação: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº. 2 deverá conter os seguintes documentos em cópias autenticadas ou os originais:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

## **VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.5 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.6 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.9 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.12 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.15 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

8.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

8.5 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **IX - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### **X - DO CONTRATO**

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta.

10.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

### **XI – PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 020603.1236100032.046.339030; 020603.1236100032.046.449052.

### **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.3 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capitólio;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

12.6 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

12.7 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

12.8 – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

12.9 – entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

12.10 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.11 - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **XIII - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

13.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2 - Retardarem a execução do pregão;

13.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos para Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3373.0300.

Capitólio, 06 de fevereiro de 2020.

---

José Eduardo Terra Vallory – Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº. 31/2020	Unidade Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Data: 06/02/2020
<b>OBJETO: aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>		
Responsável: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
Justificativa de necessidade e aplicação: manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		
Local de entrega: Almoarifado Central		
Condições de habilitação <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</b> - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) <b>REGULARIDADE FISCAL:</b> - Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Sec. de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Sec. Mun. da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:</b> - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV; - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.		
Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo Maestro, Aglailson de Souza França.		
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de fornecimento.		
Validade da proposta: no mínimo 60 dias.		
Condições e prazo de entrega: A entrega será efetuada integral de acordo com as solicitações, em 10 dias.		
Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.		
Obrigações do(a) Contratado(a) - fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º e 2º da cláusula quarta da minuta de contrato anexa;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**Obrigações da Administração**

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexa.

**Sanções administrativas:** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capitólio;
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- \* A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
  - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
  - entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
  - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Extensão das penalidades:**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO**  
**RUA MONS. M6RIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0**  
**37-33731244 - CAPIT6LIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licita76o**

- Fizerem declara76o falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informa76oes: Crit6rio de aceitabilidade da proposta

Para aceita76o da proposta o pregoeiro considerar6 as caracter6sticas do produto ofertado e sua conformidade com as especifica76oes do edital, o prazo e local de entrega, pre76os e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Crit6rio de julgamento: Para julgamento e classifica76o das propostas o pregoeiro verificar6 a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor pre76o, com ou sem apresenta76o de lances, e as demais em ordem crescente.

Descri76o do objeto:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MEDIO	VR. MEDIO TOTAL
1	10,0000	CAIXA	50495 CAIXA DE PLAHETAS CLARINETE n.2,5 Com 10 unid Refer6ncia Palhetas: Igual ou Melhor que palhetas Vandoren	232,3800	2.323,80
2	7,0000	CAIXA	50496 CAIXA DE PALHETAS SAX ALTO 2,5 Com 10 unid Refer6ncia Palhetas: Igual ou Melhor que palhetas Vandoren	296,6000	2.076,20
3	5,0000	CAIXA	50498 CAIXA DE PALHETAS SAX TENOR 2,5 Com 05 unid Refer6ncia Palhetas: Igual ou Melhor que palhetas Vandoren	329,9800	1.649,90
4	1,0000	PAR	50499 PAR BAQUETAS P/TIMPANOS Baquetas para Tmpano com pontas de feltro.	64,7200	64,72
5	20,0000	PAR	50500 PAR BAQUETAS Baquetas para Bateria 5A, ponta de flecha.	32,7400	654,80
6	5,0000	PAR	50502 PAR DE BAQUETAS Baquetas para Bateria 5A, ponta cilndrica	36,5200	182,60
7	20,0000	PAR	50503 PAR BAQUETAS NYLON Baquetas para Bateria 5A, ponta de Nylon	55,8166	1.116,33
8	5,0000	FRASCO	50504 OLEO PARA PISTONS 60ML leo lubrificante sinttico, viscosidade mdia para pistons de instrumentos de sopro (Trompete, Tuba, Euphonium...)	79,4750	397,37
9	4,0000	FRASCO	50505 CREME P/ VARA DE TROMBONE 40ML Creme para lubrificao da vara de Trombone. Refer6ncia igual ou melhor que Trombotine	66,3333	265,33
10	3,0000	FRASCO	50506 OLEO P/ ROTOR DE TROMBONE 30ML oleo para rotores de Trombone, refer6ncia igual ou melhor que 6leo Hetman n12.	95,0000	285,00
11	3,0000	FRASCO	50507 OLEO ROTOR DE TRAMBONE 30ML oleo para rotores de Trombone, refer6ncia igual ou melhor que 6leo Hetman n11.	99,6666	298,99
12	3,0000	FRASCO	50508 OLEO ROTOR TROMBONE 30ML leo para rotores de Trombone, refer6ncia igual ou melhor que 6leo Hetman n13.	93,0000	279,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO**  
**RUA MONS. M6RIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPIT6LIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitaça3o**

---

13	3,0000 UNIDADE	50509 VIOLAO ELETRO ACUSTICO Violo Eletro-Ecustico, cutway, corda de ao, tampo em pinho corpo e brao em nato, escala e ponte em rosewood, afinador embutido com 03 band eq, amf, captador piezo, possuir case de madeira ou borracha de alto impacto, extensor interno no brao e Cor: Black ou Madeira Natural.	2.202,3000	6.606,90
14	2,0000 UNIDADE	50511 CASE P/ VIOLAO Fabricados em madeira MDF de 6mm, formato retangular, possuem 03 fechos (com suporte para cadeado), ala anat6mica, ps de descanso na lateral e base, revestimento interno em pelcia preto	669,3000	1.338,60
15	110,0000 UNIDADE	50512 FLAUTA DOCE ISO Possuir aberturas de sopro curvadas, certificaça3o de qualidade ISO, estojo em algod3o e sistema Germnico de digitao.	41,1600	4.527,60
16	12,0000 PACOTE	50513 ENCORDOAMENTO VIOLAO NYLON Tenso Mdia As cordas para violo de nylon para estudantes. O jogo deve conter 03 primas de nylon translcido e 3 bordes com enrolamento de cobre com banho de prata sobre uma base de nylon	26,9400	323,28
17	2,0000 UNIDADE	50515 AMPLIFICADOR PARA VIOLAO Possuir 02 canais (1 com entrada P10 e outro com entrada XLR/P10), 90 Watts, Efeitos DSP: Vibratone, Chorus, Reverb+Chorus, Chorus+Delay, Delay, Reverb+Delay, Plate, Room, Hall e controle de nivel, 01 falante 8" FoamSurround + 1 tweeter, Controles de graves, mdios e agudos, eliminador de microf3nias (com chave on/off para cada canal), Line out balanceada (XLR), entrada AUX para conectar CD/MP3, revestimento em vinil e grade frontal, altura 39,10cm, largura 49,10cm, profundidade 25,00cm e Peso aproximado 8,20Kg, BIVOLT.	4.945,9666	9.891,93
18	4,0000 UNIDADE	50516 PIANO DIGITAL Piano digital porttil com 88 teclas de mecanismo GHS com acabamento acetinado nas teclas pretas, polifonia de 192 notas, 24 sons, 20 ritmos (baixo e bateria), conectividade USB com dispositivos iOS, PC e MAC e App "Smart Pianist". Gravador interno, inclui pedal de sustain, porta partitura e Fonte bivolt, Peso 11,8Kg.Principais Caractersticas:Tecnologia Pure CF Sound Engine Otimizador estereofnico (Stereophonic ptimizer)192-notas de PolifoniaTeclas de mecanismo GHS com acabamento fosco nas teclas pretas, Integrao com o app "Smart Pianist" para iOS Novos. Possuir conexo DC IN, Fones de ouvido, Pedal Sustain, Pedal Unit, AUX OUT e USB TO HOST, reverb, controle acstico inteligente, damper resonance e sound boost, pedal/footswitch, adaptador AC, Bivolt	4.172,6666	16.690,66
19	4,0000 UNIDADE	50518 ESTANTE PARA PIANO Suporte em X duplo para piano	311,3333	1.245,33
20	1,0000 UNIDADE	50519 PANDEIRO CONTEMPORANEA Pandeiro com corpo de madeira, encourado com pele de animal, 10 polegadas e peso aproximado de 500g. Possuir Bag.	338,1800	338,18
21	1,0000 UNIDADE	50520 MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO Microfone com sistema de microfone sem fio com canal duplo UHF, transdutor condensador traseiro, padro Polar unidirecional, Alcance de frequencia: 35Hz ~ 18 KHz, Sinal / Rud3:74dB SPL, Sensibilidade -30dB +/-3dB / 0dB=1V/Pa, 1 kHz,		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO**  
**RUA MONS. M6RIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0**  
**37-33731244 - CAPIT6LIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitaç6o**

	conector 3.5mm locking mini plug, Comprimento 1.2m. Receptor Lapela Sem Fio antena flexvel, entrada do audio 3.5mm mini Jack, relao Sinal-Rudo 80 dB, distoro 0.8% (-60 dBV, 1 KHz input), nvel de sada do fone de ouvido 60 mW, 32 Ohms/1KHz, nvel de sada de udio 120 mV, alimentao duas pilhas AA, dimenses 20cm x 8cm x 3cm (com antena).	680,4750	680,47
22	1,0000 UNIDADE 50521 TROMBONE DE ARAUTO BB Campana dimetro 203mm- 8", Calibre dimetro 12,70mm - .500", Vlvulas em ao inoxidvel, Acabamento niquelado, Bocal prateado e estojo de luxo.	2.951,3333	2.951,33
23	1,0000 UNIDADE 50522 TROMPETE BB Afinacao Bb (S Bemol), Bocal B4, Calibre Mdio Largo 11,65mm (0.459"), Campana Lato Amarelo 123mm (4-7/8"), cor dourada, dimensao 20.000 x 32.000 x 59.000 CM	2.759,9750	2.759,97
24	1,0000 UNIDADE 50523 FLUGELHORN BB Flugelhorn (Bb) laqueado, Calibre mdio fino 11.0mm (0.433), Dimetro campana 151,8mm (6), Material da campana lato dourado, Peso mdio, Com Gatilho bomba 3§ pisto, Estojo e acessorios, Bocal 11F4, Cor: laqueado dourado, Mod. Profissional.	2.229,5000	2.229,50
25	2,0000 UNIDADE 50524 TROMPETE CORNET BB Cornet Bb Laqueado Dourado, Calibre mdio largo, peso medio, Recurso de afinacao 1 e 3 valvula, Mod. Standard, Altura: 100mm, Largura: 120mm, Comprimento: 190mm, Peso: 0,600 Kg, estojo de luxo e acessorios.	1.268,0000	2.536,00
26	1,0000 UNIDADE 50525 SAX BARITONO EB Afinaç6o: Eb (M Bemol) Extens6o: A grave a F# agudo Apoio de polegar: Regulvel Corpo: Lato amarelo Acabamento: Laqueado Molas: Ao carbono Parafusos: Ao carbono Sapatilhas: Importada Estojo: - Luxo - Porta Lira - Espigo (apoio de cho)	11.819,9750	11.819,97

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO: 73.533,81

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>					
<b>PREG6O PRESENCIAL N 0 09/2020 TIPO: MENOR PREÇO ITEM / PROCESSO LIC N 0. 31/2020</b>					
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Raz6o Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Conta banc6ria					
Do Objeto	ITEM	ESPECIFICAÇ6O SUSCINTA (marca/tipo)	QUANT	UNIT6RIO R\$	TOTAL R\$
Prazo Validade da Proposta	M6nimo 60 dias				
Prazo de Entrega	10 dias				
Local de Entrega	Almoxarifado central				
OBS	Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclu6dos todos os tributos, encargos sociais, fretes at6 o destino e quaisquer outros 6nus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitaç6o.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

	Declaramos que os produtos serão entregues com 12 meses de garantia, contados a partir da data da entrega dos produtos.
Data	
Assinatura responsável	

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da prefeitura de Capitólio (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 09/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

**ANEXO IV - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: LIC N.º. 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

(Razão Social), inscrito no CNPJ n.º. ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º. ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (representante legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO**

Eu... , portador do RG..., CPF... , representante devidamente documentado da empresa..., CNPJ..., Endereço..., declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes no item VI do Edital do Procedimento Licitatório n.º 31/2020, Pregão 09/2020, de acordo com a Lei 10.520/02 art. 4 inc. VII.

Por ser verdade, firmo a presente. (local e data) (representante legal)

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

CONTRATO Nº. \_\_\_\_ DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, E A EMPRESA...

O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 16.726.028/0001-40, com Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 110, Centro, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal José Eduardo Terra Vallory, e a empresa..., estabelecida..., CNPJ..., representada por..., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2020, procedimento licitatório n.º 31/2020, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 109, de 01 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

1.1 A entrega deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato e este terá vigência de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoarifado Central da Prefeitura, à Rua Cel. Jose Leite, 76/86, ou em endereço previamente especificado, conforme exigido e discriminado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura.

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93 e neste instrumento.

III - O Município de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

IV - A fiscalização do recebimento dos itens será periódica, sendo realizada pela Secretaria de Educação.

V - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Capitólio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Capitólio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:  
020603.1236100032.046.339030 e 020603.1236100032.046.449052.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DA CONTRATADA

a) entregar os produtos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º a 3º da Cláusula Quarta deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

## II - DO CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Capitólio;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

2.2 - entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, o maestro Aglailson de Souza França.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**  
**Setor de Compras e Licitação**

---

Capitólio, de de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Pregão 09/2020.**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. Local/Data Representante legal

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Presencial 09/2020.**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local/Data Representante legal